



Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO	2
PORTARIAS	2
DECRETOS	5
DELIBERAÇÕES	6
ATO DO LEGISLATIVO	8

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE- PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 38 /2021
ELETRÔNICO – COMPRASNET
UASG: 987561

OBJETO: Aquisição futura de material de consumo para a realização das atividades do Projeto Descobrimos talentos em parceria com a COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata e o Município de Formosa do Oeste - PR. **DATA DE ABERTURA:** 13/08/21, às 14:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** 48.991,7, (quarenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** 03/08/2021

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadoeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone 44 3526 1122, e-mail: licitacao@formosadoeste.pr.gov.br.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 349/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 1135/2021 .

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público Municipal **Neusa Leonardo da Silva**, ocupante do Cargo efetivo de Gari, suas férias regulamentares, referente ao período de 20/08/2020 á 20/08/2021, a serem usufruídas a partir do dia 02/08/2021 á 31/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 1209/2021 .

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público Municipal **Sandra Regina dos Santos**, ocupante do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, suas férias regulamentares, referente ao período de 01/07/2019 á 01/07/2020, a serem usufruídas a partir do dia 02/08/2021 á 31/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 1095/2021 .

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público Municipal **Vicente Dionisio de Oliveira**, ocupante do Cargo efetivo de Operário Braçal, suas férias regulamentares, referente ao período de 02/05/2019 á 02/05/2020, a serem usufruídas a partir do dia 02/08/2021 á 31/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 02 de agosto de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 348/2021

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento por parte do Servidor **Jonas Barnabé dos Santos** até a cidade de Cascavel/PR, com o objetivo de levar pacientes em consultas de especialidades naquela localidade.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 928/2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Jonas Barnabé dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 25 (vinte e cinco) diárias referente o deslocamento para a cidade de Cascavel – PR, com o objetivo de levar pacientes em consultas de especialidades no período de 01/08/2021 à 31/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço Municipal, 30 de Julho de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº353/2021

Súmula: Nomeia a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, de Retomada à Atividades Escolares Presenciais ou de Forma Híbrida, da Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino Ensino Fundamental – Anos Iniciais de Formosa do Oeste - PR.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia que ensejou a suspensão das atividades presenciais nas Escolas e Cmei's da Rede Pública Municipal de Ensino a partir de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos nº. 6.635 e nº. 6727 de janeiro de 2021 do Governador do Estado do Paraná que autoriza o retorno das aulas presenciais ;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e avaliação do retorno das aulas de maneira presencial ou de forma híbrida, respeitadas as disposições legais vigentes.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, de Retomada à Atividades Escolares Presenciais ou de Forma Híbrida, da Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino – Anos iniciais do Ensino Fundamental de Formosa do Oeste - PR.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros, em suas respectivas representações:

I - Diretora escolar:
Ana Cristina Fernandes de Oliveira

II - Representante dos pais responsável dos estudantes do estabelecimento de ensino:
-Valdir Soncin

III Representante dos professores;
- Simone Paião de Oliveira

IV Representante do quadro Geral
- Cremilde Vieira dos Santos.

Art. 3º. São objetivos da Comissão:

I - Discutir as medidas a serem tomadas no eventual retorno das aulas presenciais ou de forma híbrida, visando o combate à disseminação da Covid-19;

II - Propor encaminhamentos a serem adotados na Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino Ensino Fundamental – Anos Iniciais de Formosa do Oeste - PR., objetivando a proteção de alunos e profissionais.

Art. 5º. As reuniões serão convocadas pela direção da escola, mediante a necessidade de discussões e encaminhamentos.

Art. 6º. As decisões da Comissão deverão respeitar as disposições legais vigentes e as orientações das autoridades sanitárias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 19 de julho de 2021.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand” Formosa do Oeste/PR, 02 de agosto de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº354 /2021

Súmula: Nomeia a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, de Retomada à Atividades Escolares Presenciais ou de Forma Híbrida, do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente de Formosa do Oeste - PR.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia que ensejou a suspensão das atividades presenciais nas Escolas e Cmei's da Rede Pública Municipal de Ensino a partir de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos nº. 6.635 e nº. 6727 de janeiro de 2021 do Governador do Estado do Paraná que autoriza o retorno das aulas presenciais ;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e avaliação do retorno das aulas de maneira presencial ou de forma híbrida, respeitadas as disposições legais vigentes.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, de Retomada à Atividades Escolares Presenciais ou de Forma Híbrida, do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente de Formosa do Oeste - PR.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros, em suas respectivas representações:

I - Diretora escolar:
Angeluci Vania da Silva de Almeida

II - Representante dos pais responsável dos estudantes do estabelecimento de ensino:
Camila de Souza Silva Faria

III Representante dos professores;
Mariana Greff Pavanelli

IV Representante do quadro Geral
Dayane Alves Albuquerque Correia

Art. 3º. São objetivos da Comissão:

I - Discutir as medidas a serem tomadas no eventual retorno das aulas presenciais ou de forma híbrida, visando o combate à disseminação da Covid-19;

—Propor encaminhamentos a serem adotados no CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente de Formosa do Oeste - PR, objetivando a proteção de alunos e profissionais.

Art. 5º. As reuniões serão convocadas pela direção da escola, mediante a

necessidade de discussões e encaminhamentos.

Art. 6º. As decisões da Comissão deverão respeitar as disposições legais vigentes e as orientações das autoridades sanitárias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 26 de julho de 2021.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand” Formosa do Oeste/PR, 02 de agosto de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº355 /2021

Súmula: Nomeia a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, de Retomada à Atividades Escolares Presenciais ou de Forma Híbrida, do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris de Formosa do Oeste - PR.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia que ensejou a suspensão das atividades presenciais nas Escolas e Cmei's da Rede Pública Municipal de Ensino a partir de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos nº. 6.635 e nº. 6727 de janeiro de 2021 do Governador do Estado do Paraná que autoriza o retorno das aulas presenciais ;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e avaliação do retorno das aulas de maneira presencial ou de forma híbrida, respeitadas as disposições legais vigentes.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, de Retomada à Atividades Escolares Presenciais ou de Forma Híbrida, do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris de Formosa do Oeste - PR.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros, em suas respectivas representações:

I - Diretora escolar:
Angeluci Vania da Silva de Almeida

II - Representante dos pais responsável dos estudantes do estabelecimento de ensino:
Silvana Amaro da Silva

III - Representante dos professores;
Valdineia Aparecida Domingos Cortelassi

IV Representante do quadro Geral
Roseli da Silva Marcilio

Art. 3º. São objetivos da Comissão:

I - Discutir as medidas a serem tomadas no eventual retorno das aulas presenciais ou de forma híbrida, visando o combate à disseminação da Covid-19;

—Propor encaminhamentos a serem adotados no CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris de Formosa do Oeste - PR, objetivando a proteção de alunos e profissionais.

Art. 5º. As reuniões serão convocadas pela direção da escola, mediante a

necessidade de discussões e encaminhamentos.

Art. 6º. As decisões da Comissão deverão respeitar as disposições legais vigentes e as orientações das autoridades sanitárias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 19 de julho de 2021.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand” Formosa do Oeste/PR, 02 de agosto de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2021

SÚMULA: Exonera a pedido, considerando o requerimento protocolado sob o nº 1207/2021 do Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Temporário e dá outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica pela presente Portaria **exonerado**, a pedido a partir do dia 02/08/2021 do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais- a Senhora **Cirlei Santana**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.243.017-8- SSP/PR .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 02 de agosto de 2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 126/2021

Súmula: Dispõe sobre medidas para enfrentamento da calamidade pública em saúde de importância nacional e internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), com orientações e recomendações sanitárias para fins comerciais ou não no município de Formosa do Oeste até o dia 27 de agosto de 2021 e dá outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.282/2020 e nº 10.288/2020; a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, editado pela Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Estadual nº 20.189/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de máscaras no território paranaense;

Considerando o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 da Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;

Considerando o requerimento público e notório da classe empresarial e trabalhadora, quanto à flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da condição econômica financeira;

Resolve e Decreta:

Art. 1º - Institui, no período da zero hora (00h00min) às cinco horas (05h00min) diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas (toque de recolher), excetuando-se a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 2º do Decreto Estadual 4.317, de 21 de março de 2020, excetuando-se da proibição também os trabalhadores dos serviços considerados não essenciais pelo governo do Estado que estiverem exercendo a modalidade delivery (entrega à domicílio).

Art. 2º - O horário permitido para o funcionamento **das atividades econômicas**, será o seguinte:

I - Atividades comerciais, lojas do comércio varejista e prestadores de serviço: das 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira; e das 08h00min às 14h00min aos sábados; com limitação de 60% de ocupação do local;

a) **Barbeiros, cabeleireiros, manicuros e pedicuros; Clínicas de estética; Lavadores de veículos e motocicletas** – das 08h00min às 21h00min de segunda à sábado; com limitação de 60% de ocupação do local;

II - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06h00min às 23h00min, de segunda à sábado, com limitação de 60% de ocupação do local;

III - Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e espetinhos: das 08h00min às 00h00min, todos os dias da semana, com limitação da capacidade em 60%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

a) as mesas devem ficar distanciadas no mínimo 1,50m (um metro e meio) uma da outra;

IV - Açougues, mercados, mercearias e panificadoras: de segunda à sábado das 06h00min às 21h00min, e aos domingos das 06h00min às 15h00min, com 60% da capacidade do local; permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

V – Supermercados: de segunda à sábado, das 08h00min às 21h00min, e aos domingos das 08h00min às 13h00min, sendo que a capacidade máxima será de 70 (setenta) clientes por vez no interior do estabelecimento, sendo obrigatório a permanência de um funcionário na entrada para controle do fluxo de pessoas.

VI - Farmácias, clínicas médicas e postos de combustíveis: todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana, sem restrição de horário, com 60% da capacidade do local.

Parágrafo único – O limite para o horário de funcionamento não se aplica as atividades internas dos estabelecimentos, como recebimentos de contas, a realização de transações comerciais por meio de entrega, meios digitais, telefone ou outros instrumentos similares, devendo ser mantido o número mínimo possível de pessoas nos estabelecimentos de acordo com a sua atividade preponderante, sendo em até 08 (oito) pessoas para estabelecimentos com até 10 (dez) colaboradores ou, para os estabelecimentos com 11 (onze) ou mais, em percentual que não exceda 75% (setenta e cinco por cento) da respectiva equipe de trabalho.

Art. 3º - As atividades religiosas poderão ser realizadas seguindo as orientações contidas na **Resolução nº 440/2021 SESA, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação**.

Art. 4º - Fica suspenso o funcionamento/realização dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções; bem como parques infantis e temáticos;

III - Reuniões/encontros corporativos, eventos técnicos, congressos, convenções, assembleias, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico, em ambientes fechados com mais de 30 (trinta) pessoas ou em ambientes abertos com mais de 45 (quarenta e cinco) pessoas;

a) – todas as reuniões/eventos corporativos deverão ocorrer com distanciamento mínimo de 1,50 metros entre as pessoas e a utilização obrigatória de máscara cobrindo totalmente a boca e o nariz;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - Reuniões festivas com quantitativo superior à 25 (vinte e cinco) pessoas, sem contar menores de 12 (doze) anos de idade, recomendando-se que ocorram apenas entre pessoas do mesmo convívio diário (pessoas da mesma família e pessoas do trabalho) incluindo eventos, comemorações, confraternizações, encontros familiares, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - Atividades esportivas coletivas em praças desportivas municipais (Estádio Municipal, Ginásio de Esportes e Arena Esportiva do Bairro Cristo Rei) com equipes de outros municípios.

Art. 5º - O uso de máscara pela população em geral nos espaços abertos ao público, ruas, avenidas, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços é OBRIGATÓRIO, conforme dispõe a Lei Estadual nº 20.189/2020, sendo que a não utilização da máscara sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e penal, sob pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) seja para pessoa física ou jurídica.

Art. 6º - A Secretaria de Saúde por meio da Divisão de Controle de Endemias e da Divisão de Vigilância Sanitária fica autorizada a realizar notificações, determinações de suspensão de modalidades de funcionamento e multas, quando for verificado descumprimento das normas previstas neste decreto por parte dos estabelecimentos comerciais e da população em geral.

Art. 7º - Caso seja constatado aumento de caso (s) suspeito (s) ou confirmado (s) do novo coronavírus - COVID19, que caracterizem risco a situação epidemiológica municipal, a Secretaria de Saúde do Município analisará a mesma, e caso julgue necessário, as normativas para funcionamento das atividades comerciais ou não, serão reavaliadas, como medida de contenção da propagação do vírus no município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 27 de agosto de 2021, ficando suspenso o art. 7º, o item 01) da Seção B e a seção D do anexo I do Decreto nº 77/2021 e demais disposições em contrário durante este período.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Paço Ataliba Leonel Chateaubriand, 02 de agosto de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito do Município de Formosa do Oeste
Estado do Paraná

DECRETO Nº 127/2021

Súmula: Prorroga o prazo de vigência dos Decretos nºs 93/2021 e 96/2021 que dispõem sobre o regime de atendimento ao público no Paço Municipal, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura para enfrentamento da calamidade pública em saúde de importância nacional e internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.282/2020 e nº 10.288/2020; a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a Lei nº 20.189/2020 do Governo do Estado do Paraná;

Considerando o inciso II do Art. 2º e o artigo 12 do Decreto nº 77/2021;

Considerando os Decretos nºs 93/2021 e 96/2021;

Considerando a atual situação epidemiológica da COVID-19 no município de Formosa do Oeste e nos municípios limítrofes;

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 27 de agosto de 2021 (sexta-feira) o prazo de vigência dos decretos nºs 93/2021 e 96/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Ataliba Leonel Chateaubriand, 02 de agosto de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito do Município de Formosa do Oeste
Estado do Paraná

DELIBERAÇÕES

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 138/2021.

OBJETO: Aquisição de itens de higiene pessoal e material de proteção e segurança para uso da Casa Lar.

VENCEDORES:

KAMIGOUCI & IMIZATO LTDA	103,96
E.SILVA & WEBER LTDA - ME	279,90
S. S. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	118,37
COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	263,60
TOTAL R\$	765,83

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	3	20	Un	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM LÂMINA INOXIDÁVEL COM TIRA LUBRIFICANTE.	2,2300	44,6000	KAMIGOUCI & IMIZATO LTDA
1	6	4	Un	CORTADOR DE UNHAS COM MATERIAL RESISTENTE E INOXIDÁVEL QUE PROPORCIONA UM CORTE RENTE AS UNHAS POSSUI ACOPLADO UMA LIXA PARA DAR ACABAMENTO AO CORTE DAS UNHAS; CORRENTINHA IDEAL PARA PENDURAR NO CHAVEIRO; AÇO CARBONO NIQUELADO E CROMADO.	4,0000	16,0000	KAMIGOUCI & IMIZATO LTDA
1	9	4	Un	ESCOVA DENTAL ADULTO, SENDO ESTA EM FORMATO ANATÔMICO, COM CABEÇA ARREDONDADA QUE PROTEGE A GENGIVA, CABO ANTIDERRAPANTE, COM LIMPADOR DE LINGUA NO VERSO DA CABEÇA. CERDAS MACIAS EM MULTINIVEL. (MARCAS DE REFERÊNCIA: COLGATE, ORAL-B OU CONDOR)	3,2400	12,9600	KAMIGOUCI & IMIZATO LTDA
1	14	5	Un	MANTEIGA DE CACAU TIPO BATOM PARA LÁBIOS, COM FPS 15, GRAMATURA MINIMA DE 3,5G.	1,2000	6,0000	KAMIGOUCI & IMIZATO LTDA
1	16	2	Un	PINÇA PEQUENA PARA TIRAR SOMBRANCELHA PODENDO TER A PONTA RETA, FINA OU DIAGONAL, A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	1,2000	2,4000	KAMIGOUCI & IMIZATO LTDA
1	18	2	Un	TALCO BRANCO FINO PARA BEBÊS COM TALCO E FRAGÂNCIA, COM PROPRIEDADES QUE NÃO CAUSAM ALERGIA A PELE DA CRIANÇA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GR.	11,0000	22,0000	KAMIGOUCI & IMIZATO LTDA
1	7	5	Un	DESODORANTE COLÔNIA INFANTIL, FRAGÂNCIA SUAVE, SEM ÁLCOOL, MÍNIMO 50 ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES (MARCAS DE REFERÊNCIA:	10,0000	50,0000	E.SILVA & WEBER LTDA - ME

				NATURA, BOTICÁRIO, HUGGIES)			
1	11	10	Un	FRASCO PLÁSTICO PARA SABONETE LÍQUIDO 500 ML COM VALVULA DOSADORA.	17,9900	179,9000	E.SILVA & WEBER LTDA - ME
1	12	5	Un	LEITE HIDRATANTE CORPORAL COM NO MÍNIMO 200 ML E COM COLÁGENO, PODENDO SER PARA PELE SECA, ESTRA-SECA OU OLEOSA, A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	10,0000	50,0000	E.SILVA & WEBER LTDA - ME
1	2	5	Un	APARELHO ELÉTRICO PARA PASTILHAS REPELENTES CONTRA MOSQUITO DA DENGUE - 110 W.	14,2400	71,2000	S. S. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
1	5	3	Un	BOLAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO COM NO MÍNIMO 100 GR, ABSORVENTE, MACIO, SUAWE.	6,2900	18,8700	S. S. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
1	8	2	Un	ESCOVA DE CABELO COM CERDAS PODENDO SER DE NÁILON COM BOLINHAS NAS PONTAS, NÁILON, MISTAS (JAVALI E NÁILON) OU NATURAIS, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO	14,1500	28,3000	S. S. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
1	1	2	Un	ALICATE PARA CUTICULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX INOXIDÁVEL, COM AFIAÇÃO DE FÁBRICA, CABO ANATÔMICO E CURTO SENDO ESTE TAMBÉM EM AÇO, ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA E AUTOCLAVE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10,2CM X 4,6CM.	14,4900	28,9800	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
1	4	5	Un	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 50 - 200 ML, RÁPIDA ABSORÇÃO, PROTEÇÃO IMEDIATA, TEXTURA LEVE, RESISTENTE A ÁGUA, DERMATOLOGICAMENTE TESTA-DO PROTESTOR SOLAR COM AÇÃO HIDRATANTE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	28,0400	140,2000	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
1	10	3	Un	FIO DENTAL PARA HIGIENE BUCAL SABOR MENTA, COM NO MÍNIMO 100 M CADA UNIDADE.	5,4900	16,4700	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
1	13	20	Un	LIXAS DESCARTÁVEIS PARA UNHAS.	0,1500	3,0000	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
1	15	5	Un	PENTE FINO PROFESSIONAL AK CUIDADOSAMENTE DESENVOLVIDO COM MATERIAL DE QUALIDADE PARA PENTEAR E DESEMBARAÇAR OS CABELOS LISOS, CRESPOS E CACHEADOS, INDICADO PARA CORTE, COM DIVISOR SIMPLES PARA CABELOS, AUXILIANDO NA DIVISÃO DOS FIOS.	1,9900	9,9500	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
1	17	5	Un	REPELENTE; PROTEÇÃO E HIDRATAÇÃO NATURAL; COM AOLE VERA; PESO MÍNIMO DE 125g. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES;	13,0000	65,0000	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
TOTAL					765,83		

Formosa do Oeste, 02/08/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL**DELIBERAÇÃO SUPERIOR**

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 139/2021.

OBJETO: Aquisição de peças para pá carregadeira JCB e trator TS 110 do setor rodoviário municipal.

VENCEDORES:

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	6.257,00
AGRICOLA DALL OGLIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.482,58
TOTAL R\$	7.739,58

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	BOMBA DE TRANSFERENCIA COM FILTRO	4.645,0000	4.645,0000	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
1	2	1	Un	MANGUEIRA COMPLETA ADMINSSÃO	700,0000	700,0000	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
1	3	3	Un	FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS	195,0000	585,0000	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
1	4	1	Un	FILTRO COMBUSTÍVEL	327,0000	327,0000	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
2	1	1	Un	FILTRO, ÓLEO HI	386,4500	386,4500	AGRICOLA DALL OGLIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2	2	1	Un	FILTRO DE COMBU	199,5500	199,5500	AGRICOLA DALL OGLIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2	3	1	Un	FILTRO DE AR SE	619,4200	619,4200	AGRICOLA DALL OGLIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2	4	1	Un	CJ. ELEMENTO FIL	201,4800	201,4800	AGRICOLA DALL OGLIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2	5	1	Un	FILTRO ÓLEO MTR	75,6800	75,6800	AGRICOLA DALL OGLIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
TOTAL							7.739,58

Formosa do Oeste, 02/08/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL**DELIBERAÇÃO SUPERIOR**

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 140/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada pra execução de serviços de mecânica para maquinários.

VENCEDORES:

P. S. FRANZÃO & DEUS LTDA	5.430,00
TOTAL R\$	5.430,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	CORTAR OS DENTES, TROCAR, SOLDAR E REFORÇAR A CONCHA DE PANTANEIRO	1.800,0000	1.800,0000	P. S. FRANZÃO & DEUS LTDA
1	2	1	Un	TIRAR O ROLO COMPACTADOR E TROCAR ROLAMENTOS	2.800,0000	2.800,0000	P. S. FRANZÃO & DEUS LTDA

1	3	1	Un	SERVIÇO DO PINO DE GIRO DA ARTICULAÇÃO DA PATROLA	380,0000	380,0000	P. S. FRANZÃO & DEUS LTDA
1	4	1	Un	SOLDA E REFORÇO DA CONCHA DA PÁ 621 E	450,0000	450,0000	P. S. FRANZÃO & DEUS LTDA
TOTAL							5.430,00

Formosa do Oeste, 02/08/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 141/2021.

OBJETO: Aquisição de uma Smart TV e antena UHF para a Casa Lar Municipal.

VENCEDORES:

V.S.DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMATICA LTDA	1.550,00
R V DE SOUZA ME	510,00
TOTAL R\$	2.060,00

Lot e	Item	Quant	Un .	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	SMART TV LED 32"	JVC	1.550,0000	1.550,0000	V.S.DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMATICA LTDA
1	2	1	Un	KIT ANTENA + AMPLIFICADOR + KIT LIGAÇÃO PARA TV	PROELETRINI C	510,0000	510,0000	R V DE SOUZA ME
TOTAL							2.060,00	

Formosa do Oeste, 02/08/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 142/2021.

OBJETO: Aquisição de placas de identificação para o Estádio Municipal Joaquim Pereira de Souza.

VENCEDORES:

LUCILENE SOARES PINTO RUEDA - BRINDES	150,00
TOTAL R\$	150,00

Lote	Item	Quant	Un .	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	6	Un	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 30X40 CM	ZUFFOS	25,0000	150,0000	LUCILENE SOARES PINTO RUEDA - BRINDES
TOTAL							150,00	

Formosa do Oeste, 02/08/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº **08/2021**, **RATIFICO** reconhecida pela Procuradoria Jurídica do Município para contratar as empresas BERNARDES E MACIEL LTDA - ME (TEQ - PRINT), com endereço na Avenida Tupãssi, 2866 - Centro, Assis Chateaubriand - Pr, CEP 85935-000; objetivando **2 (DOIS) TELEFONES SEM FIO**. Essa ratificação se fundamenta no Inciso II, do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Providencie-se o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Formosa do Oeste, 02 de agosto de 2021.

Miguel Ascencio Naborro
Presidente da Câmara Municipal